

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01.

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº: 054/2022.

Art. 1º. Altera a redação do parágrafo único do art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único: O Regimento Interno será elaborado pelo Conselho no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta lei, podendo ser revisado, a qualquer tempo, desde que haja parecer pela aprovação de 2/3 dos Conselheiros Titulares.”

Objetivo: Dar prazo para elaboração de um regimento interno, que deverá ser elaborado pelo Conselho.


Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM...../...../.....

.....
PRESIDENTE